



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

### Edital n.º 1158/2021

*Sumário:* Abertura de concurso documental para recrutamento de um professor coordenador, na área disciplinar de Marketing e Gestão — Marketing e Gestão no Turismo, da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar.

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 69/88, de 3 de março, e 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do Politécnico de Leiria, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2010, através do Despacho n.º 10 990/2010, torna-se público que, por despacho, de 24 de maio de 2021, do Presidente do Politécnico de Leiria, Professor Doutor Rui Filipe Pinto Pedrosa, sob proposta do Diretor da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Politécnico de Leiria, se encontra aberto pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, o concurso documental para recrutamento de um Professor Coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Marketing e Gestão — Marketing e Gestão no Turismo da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar — 1 lugar.

2 — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional da categoria:

3.1 — Compete, designadamente, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes; realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental; participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior.

3.2 — Nos termos do n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP, ao Professor Coordenador cabe a coordenação pedagógica, científica e técnica das atividades docentes e de investigação compreendidas no âmbito de uma disciplina ou área científica e, designadamente: reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas; orientar estágios e dirigir seminários e trabalhos de laboratório ou de campo; supervisionar as atividades pedagógicas, científicas e técnicas dos professores adjuntos da respetiva disciplina ou área científica; participar com os restantes professores coordenadores da sua área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área e dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental no âmbito da respetiva disciplina ou área científica.

4 — Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1 do ECPDESP): “O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio.” — Decreto-Lei n.º 408/89, 18 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76/96, 18 de junho, e Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril e Decreto-Lei n.º 373/99, 18 de setembro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Nos termos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só poderão candidatar-se os candidatos que, até à data limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

- a) Ter 18 anos de idade completos;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;

c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

d) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Em respeito pelo artigo 19.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor ou do título de especialista há mais de cinco anos na área ou na área afim para que é aberto o concurso. O título de especialista mencionado no artigo 19.º do ECPDESP refere-se à previsão do artigo 48.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto.

5.3 — Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor nos termos da legislação aplicável.

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente, mediante a entrega de recibo, ou por via postal, mediante correio registado com aviso de receção, para o seguinte endereço postal do Politécnico de Leiria: Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria, até à data limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente edital.

6.2 — O requerimento de candidatura é efetuado em suporte de papel, através do preenchimento do formulário disponibilizado no sítio da Internet do Politécnico de Leiria (<https://www.ipleiria.pt/recursos-humanos/concursos/>), que deverá ser devidamente datado, rubricado e assinado.

6.3 — O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados:

a) Fotocópia do certificado da habilitação académica e profissional ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

b) Declaração, sob compromisso de honra, a prestar no formulário a que se refere o ponto 6.2 do presente edital, quanto à situação em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas a), b), c) e d) do ponto 5.1 do edital;

c) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 5.2 deste edital;

d) 1 Exemplar do respetivo *curriculum vitae*, devidamente datado e assinado, devendo ser organizado obrigatoriamente de acordo com os critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital;

e) 1 Exemplar dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, com adoção do mesmo sistema de referência de cada elemento, indicado na alínea anterior.

f) Listagem em formato não editável que contenha a identificação exata de todos os documentos submetidos (índice ou lista com o nome de cada documento pela ordem em que são apresentados, adotando, nos casos aplicáveis, o mesmo sistema de referência de cada elemento, indicado nas alíneas anteriores).;

6.4 — Os documentos referidos no ponto 6.3 do edital devem ser entregues em suporte digital (CD, DVD ou pen drive) devidamente identificado, devendo o candidato assegurar a legibilidade dos ficheiros contidos no suporte escolhido.

6.5 — Os documentos a que se refere o ponto anterior devem ter, em regra, o formato Portable Document Format (PDF), preferencialmente na versão PDF/A, ressalvadas as situações em que o documento a apresentar não possa assumir o formato indicado; o nome dos ficheiros, que deve ser sucinto, não pode conter nenhum dos seguintes caracteres: /, \, |, :, \*, ?, ”, (menor que), e (maior que).

6.6 — Os documentos podem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola ou inglesa. Quando sejam apresentados documentos comprovativos dos factos indicados no currículo ou trabalhos mencionados no currículo originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português, espanhol ou inglês.



6.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos e previstos nos pontos 5.1, 5.2 e 5.3 neste edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital determina a exclusão da candidatura.

6.8 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

6.9 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6.10 — Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhe-ão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ter sido objeto de impugnação judicial. Nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

7 — Critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final (fixados nos termos dos artigos 11.º, n.º 2, alínea a) e 18.º, n.º 1, alíneas l) e m) e n.ºs 2 e 3 do Despacho n.º 10990/2010):

7.1 — Desempenho técnico-científico e profissional (DTCP), em que são ponderados os seguintes critérios:

- a) Os projetos de investigação e desenvolvimento (PID);
- b) A produção científica, publicações, comunicações e conferências (PC);
- c) A orientação de teses conducentes a grau académico (OT);
- d) Participação em júris provas académicas e arguição de teses conducentes a grau académico (AT);
- e) A experiência profissional com relevância na área disciplinar do concurso, ou área afim (EP).

7.1.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 40 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula:  $DTCP = (PID + PC + OT + AT + EP)$ , sendo os critérios suprarreferidos avaliados de acordo com a grelha de pontuação em anexo.

7.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos (CP), em que são ponderados os seguintes critérios:

- a) O domínio das áreas disciplinares, disciplinas ou unidades curriculares lecionadas e/ou coordenadas na área para que é aberto o concurso (LUC);
- b) Participação na elaboração de programas, manuais e materiais de suporte às atividades letivas (PDP);
- c) A coordenação e supervisão de estágio ou projeto final de curso (EFC).

7.2.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 40 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula:  $CP = (LUC + PDP + EFC)$ , sendo os critérios suprarreferidos avaliados de acordo com a grelha de pontuação em anexo.

7.3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (AR), em que são ponderados os seguintes critérios:

- a) O exercício de cargos diretivos e em órgãos de gestão, participação em órgãos da instituição e outros órgãos ou estruturas (CDG);
- b) A coordenação ou desenvolvimento de projetos e/ou atividades consideradas como estratégicas para a instituição, desde que enquadradas na área em que é aberto o concurso (PE);
- c) A coordenação de cursos e de departamentos e comissões científicas e pedagógicas (CC).

7.3.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 20 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula:  $AR = (CDG + PE + CC)$ , sendo os critérios suprarreferidos avaliados de acordo com a grelha de pontuação em anexo.

7.4 — A classificação final (CF), numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida pela seguinte fórmula:  $CF = (0,40 DTCP + 0,40 CP + 0,20 AR)$ , considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 50 pontos e aprovados em mérito absoluto os candidatos que



obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos. Todos os resultados serão arredondados e apresentados com uma casa decimal.

7.5 — Na apreciação fundamentada, o júri deverá ainda ter em consideração o disposto no artigo 26.º do Despacho n.º 10 990/2010, caso os candidatos se encontrem nas condições referidas nesse artigo.

7.6 — Em caso de empate entre os candidatos, depois de obtida a classificação final, proceder-se-á à aplicação sucessiva (até se revelar necessária) dos seguintes critérios de desempate:

a) Melhor pontuação total obtida no critério — desempenho técnico-científico e profissional dos candidatos (DTCP);

b) Subsistindo o empate, melhor pontuação total obtida no critério — outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (AR).

8 — Audição pública: o Júri poderá determinar a realização de audições públicas, que serão atendidas nos termos do artigo 28.º, n.º 4, do Despacho n.º 10990/2010. Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre os 20.º e 70.º dias subsequentes à data limite para entrega das candidaturas, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

9 — Composição do júri:

Presidente do Júri — Ana Lúcia Marto Sargento, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, nomeada nos termos do artigo 23.º, n.º 1, a) do ECPDESP.

Vogais efetivos:

Álvaro de Borba Cruz Lopes Dias, Professor Catedrático da Universidade Lusófona;

Joaquim Gonçalves Antunes, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Viseu;

Ana Paula Morais Pires Figueira, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Beja;

Luís Filipe Marinho Lima Santos, Professor Coordenador da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Politécnico de Leiria;

Ana Sofia da Costa Viana, Professora Coordenadora da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Politécnico de Leiria.

Vogais suplentes:

Nuno Alexandre Pereira Abranja, Professor Coordenador do ISCE — Instituto Superior de Ciências Educativas;

Cristina Maria de Jesus Barroco Novais; Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Viseu.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa e no sítio da Internet do Politécnico de Leiria, nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º-B do ECPDESP.

30 de setembro de 2021. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

## ANEXO

## Grelha de pontuação

## 1 — Desempenho técnico-científico e profissional (DTCP) — 40 % da classificação final:

Critérios	Itens curriculares a valorar	Pontuação	
a) PID — é valorada a coordenação e colaboração em projetos de investigação e desenvolvimento, na área disciplinar ou afim do concurso (máximo: 10 pontos).	i) Por cada coordenação institucional de projeto de investigação e desenvolvimento financiados e aprovados em concursos competitivos promovidos por entidades externas (ex.: FCT, Horizonte 2020, PT2020, ou similares).	2,5 pontos	
	ii) Por cada colaboração, como membro da equipa, em projeto de investigação e desenvolvimento financiados e aprovados em concursos competitivos promovidos por entidades externas (ex.: FCT, Horizonte 2020, PT2020, ou similares).	2 pontos	
	iii) Por cada colaboração, como membro da equipa, em prestações de serviços I&D (PSER).	1,5 pontos	
	b) PC — é valorada a produção científica e a sua partilha com a comunidade científica, na área disciplinar ou afim do concurso (máximo: 30 pontos).	i) Por cada artigo científico em revista científica internacional com revisão incluída no SSCI — Social Sciences Citation Index — Web of Science ou Scopus.	3 pontos
		ii) Por cada livro publicado . . . . .	2 pontos
		iii) Por cada capítulo de livro publicado . . . . .	1 ponto
		iv) Por cada artigo científico em revista científica com revisão, nacional ou estrangeira, não incluída no SSCI — Social Sciences Citation Index — Web of Science ou Scopus.	1 ponto
		v) Por cada artigo científico em conferência ou encontro científico internacional publicado nas respetivas atas.	1 ponto
		vi) Por cada artigo científico em conferência ou encontro científico nacional publicado nas respetivas atas.	0,5 pontos
		vii) Por cada comunicação em conferência, encontro científico ou seminário internacional.	0,5 pontos
viii) Por cada comunicação em conferência, encontro científico ou seminário nacional.	0,25 pontos		
c) OT — é valorada a orientação ou coorientação de dissertações ou teses conducentes à atribuição de grau académico (máximo: 30 pontos).	ix) Por cada artigo revisto (atividade de referee) ou avaliado para conferência ou revista científica.	0,25 pontos	
	x) Por cada presença no Editorial Board, Scientific Board ou Advisory Editorial Board de uma revista científica.	1 ponto	
	xi) Por cada artigo, relacionado com a área a concurso, publicado em revistas ou jornais não científicos.	0,25 pontos	
	d) AT — é valorada a participação e o papel desempenhado em júris de provas públicas ou em júris de avaliação de dissertações ou teses conducentes à atribuição de grau académico, na área disciplinar ou afim do concurso (máximo: 25 pontos).	i) Por cada orientação ou coorientação de tese conducente à atribuição de grau de doutor e já concluída.	5 pontos
		ii) Por cada orientação ou coorientação de tese conducente à atribuição de grau de doutor em curso.	2,5 pontos
		iii) Por cada orientação ou coorientação de dissertação conducente à atribuição de grau de mestre e já concluída.	3 pontos
	e) EP — é valorada a experiência profissional na área disciplinar, ou afim, do concurso (máximo: 5 pontos).	iv) Por cada arguição de tese conducente à atribuição de grau de doutor.	3 pontos
		ii) Por cada participação em júri de provas públicas para atribuição do título de especialista nos termos do ECPDESP.	2 pontos
		iii) Por cada arguição de dissertação, projeto ou relatório de estágio conducente à atribuição de grau de mestre.	1 ponto
		i) Por cada ano de experiência profissional (fora do contexto académico) relevante na área disciplinar, ou afim, do concurso.	1,25 pontos

## 2 — Capacidade pedagógica dos candidatos (CP) — 40 % da classificação final:

Critérios	Itens curriculares a valorar	Pontuação
a) LUC — é valorado o domínio das áreas disciplinares e a responsabilidade na lecionação de unidades curriculares ou disciplinas (máximo: 50 pontos).	i) Por cada ano de experiência profissional pedagógica no ensino superior, na área disciplinar, ou afim, do concurso. ii) Por cada unidade curricular ou disciplina distinta, coordenada e lecionada pelo candidato.	2 pontos 2 pontos
b) PDP: é valorado a produção de documentos pedagógicos, na área em que é aberto o concurso (máximo: 35 pontos).	i) Por cada unidade curricular ou disciplina em que o candidato foi responsável pela elaboração do programa da unidade curricular. ii) Por cada unidade curricular ou disciplina distinta em que o candidato desenvolveu materiais de suporte e/ou apoio para as aulas teóricas, teórico-práticas ou práticas.	2 pontos 2 pontos
c) EFC: é valorado a coordenação, orientação ou supervisão de estágios e ou projetos finais de curso (máximo: 15 pontos).	i) Por cada estudante orientado ou supervisionado em projeto/trabalho final de curso. ii) Por cada coordenação de estudante em estágio final de curso.	1 ponto 1 ponto

## 3 — Outras atividades relevantes para a missão da IES desenvolvidas pelos candidatos (AR) — 20 % da classificação final:

Critérios	Itens curriculares a valorar	Pontuação
a) CDG — é valorado o exercício de funções em cargos diretivos e participação em órgãos de gestão, em instituições de ensino superior ou suas unidades orgânicas (máximo: 45 pontos).	i) Por cada ano de exercício em funções executivas em cargos diretivos ou de presidência de órgãos de gestão de instituições de ensino superior ou suas unidades orgânicas. ii) Por cada ano, e órgão diferente, de mandato cumprido como membro em órgão de gestão de instituições de ensino superior ou suas unidades orgânicas.	7 pontos 2,5 pontos
b) PE — é valorado o envolvimento em projetos e/ou atividades de transferência de conhecimento, de divulgação científica, mobilidades, ou outras consideradas estratégicas pela instituição (máximo: 10 pontos).	i) Por cada projeto e/ou atividade organizada de âmbito internacional (organização de congressos, conferências e seminários, representação institucional em redes internacionais por nomeação). ii) Por cada missão de ensino em mobilidade internacional, na área disciplinar ou afim do concurso. iii) Por cada projeto e/ou atividade organizada de âmbito nacional (participação em comissões de trabalho, organização de congressos, conferências, palestras, seminários e representação institucional em redes nacionais por nomeação).	2 pontos 1 ponto 1 ponto
c) CC — é valorado o exercício de mandatos na coordenação de cursos, de departamentos ou outras estruturas de apoio às atividades da instituição e mandatos cumpridos nas comissões científico-pedagógicas (máximo: 45 pontos).	i) Por cada ano de mandato cumprido como coordenador de departamento ou de curso de Doutoramento. ii) Por cada ano de mandato cumprido como coordenador de curso de Licenciatura ou Mestrado. iii) Por cada ano de mandato cumprido como coordenador de curso de TESP. iv) Por cada ano de mandato cumprido como membro de comissão científico-pedagógica de cursos de TESP, Licenciatura, Mestrado ou Doutoramento.	6 pontos 4 pontos 2 pontos 1 ponto

314629462